



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE

EDITAL 06/2019

PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZA DA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de SANTA TEREZINHA-PE , por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para FORMADOR do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de SANTA TEREZINHA-PE, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, com forme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para estudantes, professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da

aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos municipais, com lotação, compatibilidade de horários com as atividades próprias do programa na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTA

- 3.1.1** Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
- 3.1.2** Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 3.1.3** Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo-coordenador municipal do Programa;
- 3.1.4** Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
- 3.1.5** Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
- 3.1.6** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o

material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

- 3.1.7** Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- 3.1.8** Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino e da SEE (SEDE) vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- 3.1.9** Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
- 3.1.10** Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- 3.1.11** Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
- 3.1.12** Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 01 (um) etapas, de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum Lattes* e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Lattes* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;

4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise do currículo, de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	50 (cinquenta) PONTOS
	Declaração de tempo de experiências na etapa do Ciclo de Alfabetização lecionado e no Ciclo de Alfabetização como FORMADOR	50 (cinquenta) FORMADOR: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 15 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 (CEM) PONTOS

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para a função, ou seja: 1 vaga para FORMADOR.

Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (CINQUENTA) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **18 à 24 Julho.**

Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida,
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
- c) *Curriculum Vitae*.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Função pretendida: FORMADOR ()

Dados do Candidato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, comissões de seleção nos Municípios, formadas por servidores em exercício no Ente, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

7.4. Não poderão concorrer candidatos que não tenham indisponibilidade de horários compatíveis com o programa.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para formador do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:

- 10.1.1 Inscrições (presencial e online): educaçãost@hotmail.com (18 a 24 de setembro):
- 10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): 25 à 26/09 (setembro)
- 10.1.3 Divulgação do resultado: Dia 27/09
- 10.1.4 Período para interposição de recursos: 30/09
- 10.1.5 Resultado da interposição de recurso: 02/10

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Município.
- 11.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA em cada Município.
- 12.2 O formador serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 18 de setembro à 02 de outubro, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
- 12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
- 12.4 Fica reservado à SME o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Santa Terezinha-PE, 17 de Setembro de 2019



Maria do Rosário Lima
Secretaria de Educação

Maria do Rosário de Lima
Secretário Municipal de Santa Terezinha-PE

**ANEXO I A –
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR MUNICIPAL**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Item	CRITÉRIO: <i>Mérito acadêmico</i>	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
2	<i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização	15 (QUINZE) PONTOS
3	<i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado	10 (DEZ) PONTOS
TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS


Maria do Rosário Lima
Secretaria de Educação
MAT:101821